

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 462, de 16 de setembro de 2015.**

*Aprova os critérios para a progressão funcional do Professor de Ensino Superior ao Nível V - Professor Associado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001 alterada pela Lei 4.431 de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras - PCC, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Para a progressão funcional do Professor de Ensino Superior ao Nível V - Professor Associado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, o docente deverá ter, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício no cargo, sendo que desses, no mínimo, 5 (cinco) anos no Nível IV.

**Art. 2º** Caberá à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) a atribuição automática do Nível V.

**Art. 3º** A progressão funcional ao Nível V será implantada a partir do exercício financeiro de 2016, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 16 de setembro de 2015.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS